TERMO DE DOAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA RAISSA SOUZA CARVALHO (RG MOBILIARIO URBANO)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada DONATÀRIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NILSON ALCIDES GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF. Nº 172.857.508-75 e de outro lado,

RAISSA SOUZA CARVALHO (RG MOBILIARIO URBANO), inscrito sob o CNPJ nº: 23.863.047/0001-84, com sede na Avenida Doutor Marcos Antônio Macário dos Santos 780 Bloco 1, apto 11 Residencial Parque dos Servidores, doravante denominada DOADORA, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO nas condições a seguir e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste na Doação dos seguintes itens:

a) 07 (sete) lixeiras de fibra de 100 litros (basculante).

Declara a DOADORA que as lixeiras são destinadas para receber lixo comum.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O objeto descrito na Cláusula Primeira será destinado ao uso da UPA 24 HORAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

O objeto a ser doado já foi disponibilizado a DONATÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Está sendo doado pela Doadora gratuitamente 07 lixeiras (descritos na Clausula Primeira), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

A doação efetiva não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ANTICORRUPUÇÃO

Ambas as signatárias do presente instrumento, prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por Intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma;

A DONATÁRIA declara que aceita a Doação em todos os seus TERMOS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

As partes, neste ato, declaram aceitar, concordar e autorizar que o presente instrumento seja assinado pelos seus representantes legais por meio da Assinatura Eletrônica, nos termos da legislação brasileira, admitindo-o, como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às partes que o subscrevem.

E por estarem as partes ajustados às condições acima descritas, firmam o presente Termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

RAISSA SOUZA CARVALHO (RG MOBILIARIO URBANO)
Doadora

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

RAISSA SOUZA CARVALHO (RG MOBILIARIO URBANO)
Doadora

Testemunhas